



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 5195

**Presidente da Mesa Diretora:** Antônio Silveira de Sá

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Não votado ou não tramitado

**Autoria:** Antônio Soares Silva

**Data:** 08/06/2000

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2000. (NÃO VOTADO).  
Obriga o exame semestral de sanidade mental para os vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros e contém outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 14

**Posição:** 26

**Número de folhas:** 04

---

Esplora: PR  
Categoria: Não votado  
Cr: 14  
Ordem: 26  
nº fls: 02



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2000

AUTOR:

VEREADOR - ANTÔNIO SOARES SILVA

ASSUNTO:

OBRIGA EXAME DE SANIDADE MENTAL PARA OS VEREADORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG, E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 08/06/2000
- 2 - À COMISSÃO DE LEG. E JUSTIÇA
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*AB*  
*A. Gaius*  
*Sil*  
*08-06-2000*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

FICA OBRIGATORIO EXAME DE SANIDADE MENTAL PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica obrigatório o exame de Sanidade Mental para os vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, para prevenir a Psicastênia que atinge todos ou quase todos políticos deste país.

Art. 2º - O exame de Sanidade Mental de que dispõe o art. 1º desta Resolução, é obrigatório pela ambivalência de alguns vereadores, e será feito semestralmente.

Parágrafo Único: O vereador que for diagnosticado e constatado algum distúrbio neurótico será imediatamente encaminhado para tratamento médico hospitalar.

Art. 3º - O vereador que não apresentar o referido exame a partir da publicação desta Resolução, ficará impossibilitado de participar dos assuntos gerais das reuniões.

Parágrafo Único - Qualquer agressão verbal ou física que deponha contra o decoro parlamentar proferida a um de seus pares, implicará em medida administrativa e processo de cassação do mandato

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2.000.

  
TONINHO GUERREIRO  
Vereador  
PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE *Legislação*  
e *Justiça*  
EM *09* DE *Junho* DE *1920*  
*A. Silva*  
PRESIDENTE

*E. U. M. e. C. M. M. U. M. U. M.*  
*Junho*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### JUSTIFICATIVA:

Devido as constantes agressões verbais, e até físicas, que estão acontecendo em plenário, fica difícil de distinguir os vereadores normais dos psicastênicos. A psicastenia abrange todas as síndromes neuróticas que não são classificadas na histeria. A diferença entre o estérico e o psicastênico, ambos vitima de distúrbios neuróticos atribuídos a um conflito original em torno de um prazer proibido, é que o estérico não pode nem sequer, tolerar o pensamento de tal prazer, enquanto o psicastênico pode ter uma atitude ambivalente, isto é sentimentos opostos em relação ao assunto. É muito de desejar que, seguindo o exemplo de fatos inescrupulosos, corrupção, tráfico de influência, abuso de poder econômico, super faturamento, falsificação de documentos, desvio de verbas, tráfico de drogas, crimes de pistolagem, formação de quadrilha, subornos, assassinatos, extorsão, propina e outros males cometidos pelos políticos, os quais tornaram-se um câncer quase incurável para esta bela nação, que é uma vasta enfermaria composta por políticos de toda a sorte, seria bom que todas as Câmaras passassem a realizar exames de saúde mental de seus vereadores, sem prejuízo dos exames a que sejam submetidos, também e sempre os senhores Deputados Estaduais, Federais e Senadores da República.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2.000

TONINHO GUERREIRO  
Vereador  
PFL